



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2003 - <https://www.gov.br/anatel>

Importante: O Acesso Externo (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo, Intercorrente e Resposta de Intimação. Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 125/2024/PR-ANATEL

À Superintendente Executiva (SUE)

Ao

Superintendente de Competição (SCP)

Superintendente de Planejamento e Regulamentação (SPR)

Assunto: Estudo e elaboração de Plano de Ação para o combate ao mercado informal de banda larga fixa.

1. Desde a edição do Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), a Anatel tem atuado, por meio de medidas de assimetria regulatória, de modo a reduzir as barreiras de entrada às Prestadoras de Pequeno Porte (PPPs) e alavancar o acesso à internet em banda larga fixa, favorecendo o mercado concorrencial e expandindo a prestação do serviço à sociedade, com menores custos e melhor qualidade.
2. Os benefícios à sociedade e à competição têm sido notórios. Conforme registro no [Relatório de Gestão Anual da Anatel de 2023](#) (p. 13), as PPPs tiveram 25,9 milhões de acessos em banda larga fixa, 53,7% do total dos acessos em serviço no País, que corresponde de 48,2 milhões. O número de acessos ativos do serviço prestado pelas PPPs representa aumento de 11,5% em relação a 2022, conforme dados do Relatório.
3. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pelas PPPs tem contribuído para a expansão do acesso em banda larga fixa, inclusive em regiões menos atrativas em termos do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e do Produto Interno Bruto (PIB). Além disso, essas prestadoras têm contribuído para o crescimento do número de acessos com qualidade.
4. Nesse cenário de patente expansão do referido serviço, empresas oportunistas vêm, cada vez mais, ganhando espaço no fornecimento do acesso à internet em banda larga fixa sem a devida autorização conferida pela Agência, o que coloca em risco o ambiente concorrencial, tanto no que se refere à prestação desse serviço quanto com relação ao suporte dos custos relativos aos cabos e aos postes utilizados para esse fim, considerando que a prestação desse serviço se dá sem as contrapartidas e os controles tributários e regulatórios.
5. Além disso, a prestação irregular desse serviço compromete a segurança na conexão pelos consumidores, deixando em situação vulnerável a sociedade, no cenário atual em que a segurança cibernética e, conseqüentemente, as questões de privacidade se fazem prementes.
6. Diante do exposto, solicito a essas Superintendências realizarem estudo a sobre a informalidade no mercado de banda larga fixa e, com base nos insumos levantados, elaborarem plano de ação para o combate à concorrência desleal na prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia, a ser apresentado à deliberação do Conselho Diretor, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Presidente**, em 18/09/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12581543** e o código CRC **A291A3C6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.076342/2024-10

SEI nº 12581543

